



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### LEI N° 1.690/2017

*“Dispõe sobre denominação de via pública urbana e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua “**EDISON VITORINO DE OLIVEIRA**”, a rua paralela à via pública Epaminondas Fontes do Bairro Jardim Indaiá.

**Art. 2º** - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa com a denominação dada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 10 de outubro de 2017.

LUIZ FORTUCE  
Prefeito Municipal